



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PORTO ALEGRE

## 4.º TABELIONATO

Av. Azenha, 823

FONE: 219-8912 - FONE/FAX: 219-9410

Tabellião

**Bel. RUBENS R. FARINA**

CLÁUDIO SOUZA DE ALMEIDA - Tabellião Substituto

CNPJ: 87.382.289/0001-39

### Escritura Pública de

COMPRA E VENDA

OUTORGANTE

RONILDA ROSA DE MENDONÇA GIL e outros.

OUTORGADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-Procuradoria GERAL da  
Justiça - Ministério Público.

*116 Rubens Farina*  
B3  
E



02  
4

85

000

**TRASLADO**

**4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº35.059/68 - **ESCRITURA PÚBLICA** de compra e venda de imóvel, como adiante se declara. **S A I B A M** quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, aos quatro (04) dias do mês de setembro do ano de dois mil e um (2001), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, neste Quarto Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes vendedores, **RONILDA ROSA DE MENDONÇA GIL**, aposentada, portadora da cédula de identidade da SSP-Rs de número 6025447811, inscrita no CPF sob número 666.638.140-87, e seu marido, **CLAUDINEY ALCÂNTARA GIL**, aposentado, portador da cédula de identidade da SSP-Rs de número 1025447978, inscrito no CPF sob número 097.718.240-15, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei número 6.515/77; e, **VLADINEY ANTONIO DE MENDONÇA GIL**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade da SSP-Rs de número 7037574436, inscrito no CPF sob número 606.146.760-53, todos residentes e domiciliados nesta Capital, na rua 1º de Março número 431; e, como outorgado comprador, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **Procuradoria Geral da Justiça**, órgão administrativo do **Ministério Público**, inscrito no CNPJ sob número 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na rua General Andrade Neves número 106, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. **Cláudio Barros Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade da SSP-Rs de número 8004087147, inscrito no CPF sob número 263.578.280-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Castro Alves número 570, apartamento 403, nomeado pelo Governador do Estado, no uso da atribuição conferida no artigo 82, inciso XIV, da Constituição do Estado, e com base no artigo 108 desta, combinado com o artigo 4º da Lei número 7.669, de 17 de junho de 1982, com a redação dada pela Lei número 11.350, de 12 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado, em 20 de março de 2001; os presentes identificados como os próprios pela primeira tabeliã substituta, à vista dos documentos por eles apresentados, do que dá fé. E, pelos outorgantes vendedores, foi dito que são senhores e legítimos possuidores, a justo título, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, obrigações e quite de impostos e

*Claudia Soares Lopes de Silveira*

*Cláudio Barros Silva*

*Ronilda Rosa de Mendonça Gil*  
*Claudiney Alcântara Gil*

1001-07477-1 B1-165/0000137/RS



taxas, do imóvel a seguir descrito, situado neste município, zona urbana, Sexta Zona do Registro de Imóveis, bairro Vila Petrópolis, a saber: **UMA CASA** de madeira, sob número seiscentos e oitenta e cinco (685) da rua Tenente Ary Tarragô, e o respectivo terreno medindo doze metros e trinta centímetros (12m30), ao Oeste, lado ímpar, por trinta metros (30m00) de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, tendo no fundo, a mesma largura da frente, onde entesta com imóvel que é ou foi da Madeireira Taimbé Ltda., com imóvel de quem se divide ou dividia, por ambos os lados, sendo o terreno aqui descrito composto do lote número sessenta e dois (62) e está distante seiscentos e setenta e dois metros e cinquenta centímetros (672m50) da esquina da avenida Protásio Alves, lado par, que lhe fica ao Oeste; havido pelos outorgantes vendedores, conforme registro número 3, matrícula número 5.192, livro número 2 de Registro Geral, do Registro de Imóveis da Quarta Zona desta Capital, sendo que atualmente dito imóvel pertence à Sexta Zona do Registro de Imóveis. Disseram, ainda, os outorgantes vendedores que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vendem ao outorgado comprador, o imóvel antes descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de cinquenta e cinco mil reais (R\$55.000,00), que do mesmo comprador recebem neste ato, pelo que lhe dão plena e geral quitação, transferindo-lhe, desde já, todo o domínio, posse, direito e ação que tinham e exerciam no imóvel ora vendido, obrigando-se, ainda, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazerem esta venda para sempre boa, firme e valiosa, bem como a responderem pelos riscos da evicção de direito, em qualquer tempo. Disseram mais, os outorgantes vendedores, para efeitos do parágrafo terceiro, artigo 1º, do Decreto número 93.240, de 09 de setembro de 1986, que não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias, nem ônus reais, sobre o imóvel objeto desta escritura. Disseram, também, que não se acham vinculados à Previdência Social, na condição de empregadores ou produtores rurais. Então, pelo outorgado comprador, por seu representante, foi dito que aceitava esta escritura nos termos em que se acha redigida. Certifico que, para fins de pagamento do imposto de transmissão inter vivos, o imóvel foi avaliado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, em R\$55.000,00, conforme guia número 05957, de 29

*Paulina Fédus Soares Lopes da Silveira.*

*Paula de Paula*

*Regina M. S. J.*

*Ubaldo Américo de Azevedo*





03

86

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TRASLADO**

de agosto de 2001. Certifico mais, que na referida guia consta: "Imunidade tributária de acordo com o artigo 6º, inc. I, da Lei Complementar nº197/89". Foram apresentadas e ficam aqui arquivadas: Certidões do Registro de Imóveis da Quarta Zona desta Capital, datadas de 23 de agosto de 2001, certificando não existir ações reais ou pessoais reipersecutórias, nem ônus reais, sobre o imóvel objeto desta escritura. Certidão do Registro de Imóveis da Sexta Zona desta Capital, datada de 28 de agosto de 2001, certificando que o imóvel não se encontra ali registrado. Certidão número 019818, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, datada de 10 de julho de 2001, certificando que o prédio número 00685, sito na rua Ten. Ary Tarragô, inscrição número 1159186, nada deve com referência a tributos lançados até 1º de julho de 2001, ressalvado o direito da Fazenda Municipal, lançar quaisquer créditos tributários que venham a ser apurados. Foram também apresentadas e serão anexadas ao traslado desta escritura: Certidões números 020038, 019942 e 019943, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, datadas de 11 de julho de 2001, certificando que Ronilda Rosa de Mendonça Gil, Claudiney Alcântara Gil e Vladiney Antonio de Mendonça Gil, nada devem a esta repartição com referência a tributos diversos, lançados até 02 de julho de 2001, ressalvado o direito da Fazenda Municipal, lançar quaisquer créditos tributários que venham a ser apurados. Certidões Negativas de Débito, de números 00232277, 00232278 e 00232279, em nomes de Ronilda Rosa de Mendonça Gil, Claudiney Alcântara Gil e Vladiney Antonio de Mendonça Gil, expedidas pela Delegacia da Fazenda Estadual de Porto Alegre, em 16 de agosto de 2001. Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, em nomes de Ronilda Rosa de Mendonça Gil, Claudiney Alcântara Gil e Vladiney Antonio de Mendonça Gil, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, em 10 de julho de 2001. Certidões Negativas do Distribuidor do Foro, referentes a matéria cível, fazenda pública, falimentar, concordatária e condenação criminal, em nomes de Ronilda Rosa de Mendonça Gil, Claudiney Alcântara Gil e Vladiney Antonio de Mendonça Gil, e datadas de 09 de julho de 2001. Certidões Negativas do Distribuidor da Justiça Federal, em nomes de Ronilda Rosa de Mendonça Gil, Claudiney Alcântara Gil e Vladiney Antonio de

*Claudia Sach's Soares Lopes de Silveira*

*Claudia Sach's Soares Lopes de Silveira*

*Ronilda Rosa de Mendonça Gil*

*Vladiney Antonio de Mendonça Gil*



Mendonça Gil, referente a matérias cíveis, criminais e fiscais, expedidas em 10 de julho de 2001. Certidões Negativas dos 1º, 2º e 3º Tabelionatos de Protestos desta Capital, em nomes de Ronilda Rosa de Mendonça Gil, Claudiney Alcântara Gil e Vladiney Antonio de Mendonça Gil, e datadas de 12 de julho de 2001. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária – DOI. **E ASSIM** perfeitamente justos e acordes, me pediram este instrumento, que sendo lido, acharam conforme, aceitam, ratificam, outorgam e assinam, com dispensa das testemunhas, nos termos da Lei número 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, *[assinatura]* escrevente, digitei. Eu, Claudia Fachel Soares Lopes da Silveira, primeira tabeliã substituta, a subscrevo e assino. Emol. R\$242,90.



*[Handwritten signatures of Ronilda Rosa de Mendonça Gil, Claudiney Alcântara Gil, and Vladiney Antonio de Mendonça Gil]*

*[Handwritten signature of Claudia Fachel Soares Lopes da Silveira]*

**4º TABELIONATO**  
 Av. da Azenha, 823  
 Porto Alegre  
**Bel. RUBENS R. FARINA**  
**TABELIÃO**  
**DR.ª CLÁUDIA FACHEL S. L. da SILVEIRA**  
 1ª Tabeliã Substituta

**4º TABELIONATO**  
 TRANSLADADA na mesma data, nos termos do art. 3º, § 2º do Provimento 7, 7b a terado pelo art. único do Prov. mto 10/78, ambos da Corregedoria Geral da Justiça.  
*[Handwritten signature of Claudia Fachel Soares Lopes da Silveira]*

- CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Protocolo Nº 32006 - fls. 01A - Livro 01A -  
 Registro Nº 25302 - Livro Nº 02 -  
 Porto Alegre, 270901

Emolumentos R\$ 242,90  
 (R-1-25302)